

EDITAL 20/2026 – PROCESSO 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida integralmente pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, pelo Decreto Municipal nº 16.570/24 (que regulamenta a NLLC no âmbito local). Aplicam-se, ainda, as demais normas regulamentares vigentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e ritos procedimentais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Data da sessão: 10/09/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Forma de Fornecimento: integral

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 04/09/2026.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, novo, sem uso anterior, destinado à montagem sobre chassi de caminhão fornecido pelo SAAEB Ambiental, incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios, instalação completa, compreendendo todas as adaptações necessárias à perfeita integração do conjunto, vedadas alterações estruturais nas longarinas do chassi, realização de testes operacionais, treinamento dos operadores, entrega técnica, manuais de operação e manutenção, garantia e assistência técnica, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS.

- 2.1. A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, é por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for: **0263 4 4 90 52 17 512 5008 1015 04 – Equipamento e material permanente.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, com instalação completa sobre caminhão fornecido pelo SAAEB Ambiental, incluindo testes operacionais, treinamento dos operadores, entrega técnica, garantia e demais componentes e serviços previstos no Termo de Referência.	Unidade	01	R\$ 490.000,00

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, bem como:
- 4.1.1. Que estejam cientes e concordem com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.1.2.** Que cumpram os requisitos para a habilitação definidos no Edital e cuja proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.1.3.** Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.1.4.** Que não empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - 4.1.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.1.6.** Que não possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.1.7.** Que cumpram com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. [DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERDA AUTOMÁTICA DOS BENEFÍCIOS].
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 assinalará “sim” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário vigente.

- 4.6.** Em se tratando de item de ampla concorrência (não exclusivos), a não assinalação do campo de tratamento favorecido produzirá o efeito de o licitante participar em igualdade de condições com as empresas de grande porte, não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.7.** A licitante ME/EPP deverá declarar (VIDE ANEXO XI), formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano calendário de realização da licitação.
- 4.8.** Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.
- 4.9.** A licitante ME/EPP que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.
- 4.10.** No caso de licitação para aquisição de bens, contratação de serviços em geral ou de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total do item ou do lote seja superior a R\$ 4.800.000,00, as ME e EPP não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.
- 4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.11.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.11.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.11.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.11.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021, incluindo agentes públicos do órgão contratante ou pessoas que mantenham vínculos técnicos, comerciais, trabalhistas ou de parentesco (até o terceiro grau) com dirigentes ou servidores que atuem na licitação, gestão ou fiscalização do contrato;
 - 4.11.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.11.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, concorrendo entre si no mesmo item ou lote, caso demonstrada a existência de relação colusiva ou quebra de sigilo das propostas;
 - 4.11.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste, e poderão ser retiradas ou substituídas até 01 (um) minuto antes da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca do item ofertado;
 - 6.1.3.** Fabricante do item ofertado;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) e seu respectivo Caderno Técnico, devendo o licitante indicar expressamente (cf. item 23 do caderno técnico) em sua proposta:
 - a)** catálogo ou ficha técnica do equipamento ofertado;
 - b)** catálogo da bomba de alta pressão;

- c) catálogo do vácuo-compressor;
- d) catálogo ou especificação da tomada de força e do sistema de acionamento;
- e) ficha técnica da mangueira principal;
- f) relação dos componentes, marcas e modelos ofertados;
- g) desenho preliminar ou layout da montagem;
- h) indicação das dimensões principais;
- i) declaração de compatibilidade do equipamento com o caminhão previsto pela Administração;
- j) descrição dos serviços de instalação, testes e treinamento;
- k) indicação do prazo e das condições de garantia.

Parágrafo único: Não será exigido que os documentos utilizem exatamente a mesma nomenclatura deste Caderno Técnico, desde que permitam verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

6.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da LC 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da LC 123, de 2006.

6.6. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprir as disposições nelas contidas, em conformidade com o Edital. O proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado em seus exatos termos, bem como de utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.

- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) / ITEM**.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do

pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 (se for o caso).
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.29.3.** desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.29.4.** desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.30.2.** empresas brasileiras;
- 7.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante justificativa no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, a qual deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante para comprovação das especificações exigidas, além de outros documentos complementares necessários à confirmação das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável que não obedecer às especificações

técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

§ 1º. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante formulada diretamente no sistema eletrônico antes de findo o prazo original, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

§ 2º. A complementação de que trata este item destina-se a esclarecer ou a manter a coerência com os documentos já apresentados, sendo admitida para a juntada de catálogos técnicos, folhetos, prospectos ou fichas técnicas oficiais do fabricante, necessários para comprovar as características do bem ofertado (marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, motorização e tomada de força - PTO), conforme exigido no Termo de Referência.

§ 3º. Excepcionalmente, caso o arquivo técnico seja incompatível com o tamanho suportado pelo sistema, o Pregoeiro poderá autorizar o envio por outro meio eletrônico indicado no chat, sem prejuízo do seu ulterior registro no processo administrativo.

- § 4º.** Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de documento complementar não poderá ser utilizada para substituir a proposta ou para apresentar documento originalmente obrigatório que deveria constar da sessão pública.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.3.** No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando for o caso), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- 9.1.4. Certidão da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 9.1.5. Pesquisa no TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.
- 9.1.6. Os anexos (III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI) presentes no edital são parte integrante dos documentos de habilitação. **A entrega de todos os anexos é obrigatória para fins de habilitação, sob pena de desclassificação.**
- 9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8.1. Essa decisão será tomada, considerando a abrangência e a extensão das sanções administrativas identificadas, em conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e com a Súmula 51 do TCE/SP¹.

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

- 9.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s).
- 9.2.3.** Deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2.** No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (se for o caso);
- 9.9.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.10.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.10.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV);
- 9.10.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.11.1.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.11.2.** A participação ou habilitação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será afastada exclusivamente em razão dessa condição, devendo sua aptidão econômico-financeira para a execução do objeto ser aferida mediante os requisitos e documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, vedada a exigência autônoma de apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado como condição de habilitação;
- 9.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme os índices descritos no item 9.11.4;

- 9.11.3.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do profissional habilitado da área contábil (art. 69, inc. I, § 1º da Lei 14.133/21) e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil);
- 9.11.3.2.** No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- 9.11.3.3.** Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.
- 9.11.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.11.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.11.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.11.5.** Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado.
- 9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

- 9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17.** No item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.18.1. Não será permitida subcontratação, conforme item 17.1 do Termo de Referência.

9.18.2. Por fim, distingue-se a subcontratação da cessão ou transferência contratual (total ou parcial), a qual possui natureza jurídica distinta, rege-se por regras mais restritivas e só é admitida em circunstâncias excepcionais previstas legalmente, dependendo também de anuência expressa da Administração.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Após a conclusão da fase de lances e habilitação, o licitante vencedor deverá anexar sua proposta final atualizada no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, devendo constar:

- a) Razão social, CNPJ da empresa e assinatura do representante legal;
- b) Preço unitário/total do item;

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato e/ou empenho.

- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo estipulado no Portal de Compras Públicas.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a sessão pública e a encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 11.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (se for o caso). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 14.2. Os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em período de garantia deverão observar estritamente os prazos objetivos fixados no item 5.6 do Termo de Referência (atendimento em até 48 horas e início do reparo em até 5 dias úteis).

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, a contratação formal do objeto será realizada obrigatoriamente mediante a lavratura e assinatura do Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. A Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do Termo de Contrato por meio de correio eletrônico (e-mail) oficial, enviado obrigatoriamente para o **endereço eletrônico informado na proposta readequada**, devendo o documento ser assinado digitalmente (por certificado ICP-Brasil ou assinatura avançada do Gov.br) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data do envio do e-mail de convocação**.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e formalmente aceita pela Administração.
- 15.3. O Contrato terá vigência estabelecida pelo prazo objetivo de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, **em estrita observância ao que dispõe o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Contrato de Escopo Predefinido)**, período considerado compatível para o faturamento, entrega, ritos de recebimento definitivo e o regular pagamento do objeto.
- 15.3.1. O prazo de execução para a entrega física do equipamento permanece fixado em até 90 (noventa) dias corridos, admitida a sua prorrogação exclusivamente nas hipóteses justificadas e legalmente cabíveis.
- 15.3.2. O encerramento do prazo de vigência contratual não cessa a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia técnica de fábrica do equipamento, a qual

permanecerá ativa pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas oficiais para identificar eventual impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade vigente no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), proibição de contratar com o Poder Público por atos de improbidade administrativa, bem como ocorrências impeditivas indiretas, procedendo-se, outrossim, à consulta prévia de regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ou Municipais (CADIN), nos termos das regulamentações vigentes.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o prazo original estabelecido para a entrega e recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Caso a vigência contratual estabelecida nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 venha a ser prorrogada por culpa exclusiva da Administração ou por motivos de força maior, e esse período ultrapasse o interregno de 01 (um) ano contado da **data do orçamento estimado da contratação**, os preços serão reajustados para a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período.

16.2. Durante o período de vigência do contrato, os preços contratados poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis que onere excessivamente a obrigação, nos exatos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Em caso de pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o desequilíbrio deverá ser comprovado por meio de planilha de custos e notas fiscais do fabricante pela contratada, tabelas oficiais, notas fiscais de entrada de

insumos e pesquisas de mercado, não sendo permitida a paralisação da fabricação, a suspensão do fornecimento, nem a alteração do preço unilateralmente enquanto aguarda a análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio por parte do SAAEB Ambiental, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

- 16.3.** O prazo para análise e resposta ao pedido da Contratada de revisão ou reajuste de preços será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento completo da documentação comprobatória e justificativas técnicas apresentadas pela interessada.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ENTREGA.

- 17.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidores designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 17.2.** O diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. Vinícius Costa Ferreira atuará como gestor do contrato e será responsável pela administração contratual, com enfoque no planejamento, controle de execução, conformidade administrativa e documental.

- 17.3.** O servidor Renato Domingues, Chefe da Seção de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

- 17.4.** O objeto será recebido em estrita observância ao rito estabelecido no item 10.4 do Termo de Referência:

- a)** O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do equipamento, devidamente instalado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e da documentação técnica exigida no Termo de Referência, mediante conferência quantitativa dos componentes fornecidos, inspeção visual preliminar e verificação inicial das condições gerais do equipamento e da instalação realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. O respectivo Termo de Recebimento Provisório será emitido em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento físico do objeto.

Nesta etapa serão verificados, dentre outros aspectos:

- a integridade física do equipamento e de todos os seus componentes;
- a conclusão da instalação do equipamento;
- o fornecimento de todos os componentes, acessórios, dispositivos e demais itens previstos na contratação;
- a conformidade aparente do equipamento e da instalação com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Caderno Técnico;
- a entrega dos manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

- b)** Definitivamente (Atesto): será realizado por servidor ou comissão designada em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante inspeção

técnica detalhada, verificação do pleno funcionamento do equipamento, conferência da documentação técnica e atendimento integral às especificações e demais exigências contratuais.

17.5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.5.1. Condição para emissão da Ordem de Fornecimento: A emissão da Ordem de Fornecimento e o início da contagem do prazo de execução ficam condicionados, sob condição suspensiva de eficácia, ao efetivo recebimento definitivo e ao regular emplacamento do caminhão a ser adquirido no Pregão Eletrônico nº 18/2026.

Parágrafo único. A indisponibilidade do caminhão por período de até 90 (noventa) dias não gerará direito à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **Ultrapassado o referido prazo de 90 (noventa) dias sem a disponibilização do veículo, a execução contratual poderá ser suspensa por mútuo acordo, garantindo-se à CONTRATADA o direito de pleitear o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos impactos ocorridos exclusivamente após este período, nos termos do artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

17.5.2. O prazo máximo para execução integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Parágrafo único: O prazo compreende todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo:

- I – fornecimento do equipamento;
- II – instalação completa;
- III – adaptações necessárias;
- IV – testes operacionais;
- V – entrega técnica;
- VI – treinamento dos operadores;
- VII – entrega da documentação técnica;
- VIII – disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

17.5.3. O equipamento deverá ser entregue nas dependências do SAAEB Ambiental, situado na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Centro, Bebedouro/SP, ou em outro local previamente indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo único: A entrega deverá ocorrer em dia útil, durante o horário de expediente administrativo da Autarquia, devendo a contratada comunicar previamente a data da entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

17.5.4. O equipamento deverá ser entregue:

- I – completamente instalado;
- II – em perfeitas condições de funcionamento;
- III – acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica;

- IV – acompanhado dos manuais de operação e manutenção;
- V – acompanhado do certificado de garantia;
- VI – acompanhado da documentação técnica prevista no Termo de Referência e no Caderno Técnico;
- VII – com todos os componentes, acessórios e dispositivos previstos na contratação;
- VIII – após a realização dos testes operacionais exigidos;
- IX – após a realização da entrega técnica e do treinamento dos operadores.

17.5.5. A entrega física do equipamento não caracteriza seu recebimento definitivo, constituindo apenas disponibilização do objeto para realização das verificações previstas no Termo de Referência, observando-se o procedimento de recebimento provisório e definitivo.

17.5.6. O atraso injustificado na execução do objeto, o descumprimento dos prazos contratuais ou a entrega do equipamento em desconformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato sujeitarão a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, facultado ao SAAEB Ambiental descontar o respectivo valor dos pagamentos devidos à contratada ou promover sua cobrança administrativa ou judicial.

17.6. DA REGULARIZAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VEICULAR

17.6.1. Constitui obrigação integral, exclusiva e indispensável da CONTRATADA providenciar e entregar, no ato do recebimento do objeto, toda a documentação necessária para a regularização da modificação do veículo perante o Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN) e o DETRAN/SP, compreendendo obrigatoriamente:

I – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): emitido pelo SENATRAN em nome do fabricante do implemento, válido e específico para a configuração do chassi 6x2 disponibilizado pela Autarquia, comprovando o atendimento integral às Resoluções vigentes do CONTRAN;

II – Código de Marca/Modelo/Versão específico: homologado para o conjunto chassi + equipamento combinado, permitindo a devida atualização do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) do caminhão para a espécie/tipo "Carga/Caminhão" e carroceria "Mecanismo Operacional";

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): devidamente quitada perante o CREA, emitida por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado, responsabilizando-se pelo projeto de integração mecânica, hidráulica, pneumática e elétrica do equipamento sobre o chassi;

IV – Laudo Técnico de Pesagem e Distribuição de Carga: acompanhado da memória de cálculo descritiva do Centro de Gravidade do conjunto implementado, demonstrando de forma inequívoca o estrito respeito aos limites de Peso Bruto Total (PBT) e à capacidade máxima de carga por eixo homologada pelo fabricante do caminhão, nos termos do Caderno Técnico;

V – demais laudos, declarações, certificados e documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a regularização da modificação do veículo e emissão dos documentos de circulação.

- 17.6.2.** A contratada responderá integralmente pelos projetos, cálculos, adaptações, montagem e instalação do equipamento, assumindo responsabilidade civil, administrativa e técnica por quaisquer falhas de execução que impeçam ou dificultem a regularização do veículo, a emissão dos documentos exigidos pelos órgãos competentes, a obtenção do Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando aplicável, ou que ocasionem a perda, restrição ou anulação da garantia original de fábrica do chassi disponibilizado pelo SAAEB Ambiental.
- 17.6.3.** A ausência de qualquer documento exigido nesta cláusula, a apresentação de documentação incompleta ou irregular, ou a constatação de incompatibilidade técnica que impeça a regularização ou a circulação do veículo implementado constituirá motivo para a recusa do objeto, suspendendo o recebimento definitivo e o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

18.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Transporte desta Autarquia.

18.1.3. Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

18.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

18.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.2.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

18.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo produto contratado, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

18.2.4. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

- 18.2.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.
- 18.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 18.2.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 18.2.8.** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 18.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento do disposto nas cláusulas **17.5** a **17.6.4** deste Edital.

19. DA NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

- 19.1.** A empresa contratada deverá entregar o equipamento no local e condições estipuladas pela Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e de toda a documentação necessária para sua devida regularização e circulação do conjunto implementado.
- 19.2.** O procedimento de liquidação da despesa observará as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Atesto), devendo ser concluído pelo setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante (SAAEB Ambiental);
 - d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 19.4. O pagamento será efetuado em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Recebimento Definitivo, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a documentação fiscal esteja regular e o equipamento tenha sido entregue nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.**
- 19.5. O prazo estipulado para a liquidação administrativa (item 19.2) encontra-se integralmente compreendido e diluído dentro do prazo máximo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, vedada qualquer contagem sucessiva que resulte em ampliação do prazo de pagamento em prejuízo da contratada.**
- 19.6. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou pendência relacionada ao cumprimento de obrigações contratuais (incluindo falhas na instalação ou problemas técnicos no equipamento), o processo administrativo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a completa solução da pendência, sem que isso gere direito à incidência de juros, atualização monetária ou quaisquer encargos financeiros em desfavor do SAAEB Ambiental.**
- 19.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento, tendo como base a variação do Índice IPCA-IBGE acumulado no período.**
- 19.8. Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de fornecimento de bens, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023, e artigo 2º da IN RFB nº 1.234/2012.**
- 19.9. Os produtos elencados no Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 não estão sujeitos à retenção, devendo ser informada na nota fiscal a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do § 4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023.**
- 19.10. Os fornecedores que obtiverem isenções ou imunidade tributária deverão enviar declaração devidamente assinada, conforme os modelos dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando expressamente a fundamentação legal que embasa a sua condição de isenção.**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:**

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 20.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 20.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) calculada exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado ou desconformidade técnica;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas no PNCP e no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12.** O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://saaebambiental.sp.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 15 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERDA AUTOMÁTICA DOS BENEFÍCIOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XIV – CADERNO TÉCNICO.

Bebedouro, 13 de agosto de 2026

Elaborado por: Lívia Corrêa Netto

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro
Diretor Financeiro

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, novo, sem uso anterior, destinado à montagem sobre chassi de caminhão fornecido pelo SAAEB Ambiental, incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios, instalação completa, compreendendo todas as adaptações necessárias à perfeita integração do conjunto, vedadas alterações estruturais nas longarinas do chassi, realização de testes operacionais, treinamento dos operadores, entrega técnica, manuais de operação e manutenção, garantia e assistência técnica, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O equipamento será destinado à execução de serviços de desobstrução, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de redes coletoras de esgoto sanitário, poços de visita, estações elevatórias e demais estruturas integrantes dos sistemas de saneamento operados pelo SAAEB Ambiental de Bebedouro.

A contratação compreende a entrega do equipamento completamente instalado, testado e em condições de pleno funcionamento, apto para operação imediata após o recebimento definitivo.

2. Justificativa da Contratação

O SAAEB Ambiental de Bebedouro é responsável pela operação, manutenção e ampliação dos sistemas públicos de esgotamento sanitário do Município, competindo-lhe assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, a Autarquia dispõe de apenas um equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo para atendimento de toda a demanda operacional. A crescente necessidade de execução de serviços de desobstrução, limpeza e manutenção preventiva e corretiva das redes coletoras de esgoto sanitário, poços de visita, estações elevatórias e demais unidades operacionais tem demonstrado que a capacidade instalada é insuficiente para atender, com a agilidade necessária, todas as ocorrências e atividades programadas.

A indisponibilidade do equipamento atualmente em operação, seja em razão de manutenção preventiva, corretiva ou qualquer outra intercorrência, compromete significativamente a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Autarquia, podendo ocasionar atrasos no atendimento de ocorrências, aumento do risco de extravasamentos de esgoto, alagamentos e prejuízos à população e ao meio ambiente.

Nesse contexto, a contratação do fornecimento e instalação de um segundo equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo proporcionará ampliação da capacidade operacional do SAAEB Ambiental, permitindo a execução simultânea de serviços em diferentes frentes de trabalho, reduzindo o tempo de resposta às demandas emergenciais, fortalecendo a manutenção preventiva das redes e garantindo maior continuidade na prestação dos serviços públicos de saneamento.

A contratação compreende o fornecimento do equipamento novo, sua instalação completa sobre caminhão disponibilizado pela Administração, realização de testes operacionais, treinamento dos operadores e entrega do conjunto em plenas condições de funcionamento, assegurando que o equipamento esteja apto para utilização imediata após o recebimento definitivo.

A solução proposta encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, evidenciando tratar-se da alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à elaboração do Termo de Referência, à seleção da proposta mais vantajosa e à execução contratual.

Aplicam-se, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 16.570, de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bebedouro, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo, desenvolvimento nacional sustentável, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na elaboração das especificações técnicas e na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental vigente e as demais normas técnicas incidentes sobre o objeto da contratação.

4. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, novo, sem uso anterior, destinado à montagem sobre caminhão a ser disponibilizado pelo SAAEB Ambiental, contemplando o fornecimento de todos os componentes, acessórios, dispositivos, adaptações e serviços necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

O equipamento deverá ser fornecido completamente instalado sobre o caminhão da Administração, compreendendo todas as adaptações necessárias à integração entre o implemento e o veículo, observadas as recomendações do fabricante do equipamento e as normas técnicas aplicáveis.

A contratação compreenderá, ainda, a realização de testes operacionais, calibrações, regulagens, entrega técnica, treinamento dos operadores indicados pelo SAAEB Ambiental, fornecimento dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos necessários à adequada utilização e manutenção do equipamento.

O equipamento deverá possibilitar a execução de serviços de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, de forma simultânea ou independente, destinando-se à desobstrução, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de redes coletoras de esgoto sanitário, poços de visita, estações elevatórias e demais estruturas operacionais do sistema de saneamento administrado pelo SAAEB Ambiental.

A solução deverá ser entregue completamente montada, testada e em plenas condições de operação, cabendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento integral dos materiais, componentes, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte,

instalação, ensaios e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos custos adicionais à Administração para sua completa operacionalização.

As especificações técnicas mínimas do equipamento, os critérios de desempenho, os requisitos de qualidade, as condições de instalação, os testes de aceitação, a garantia e as demais exigências aplicáveis encontram-se estabelecidos nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

4.1. Características do Caminhão Disponibilizado pela Administração

A instalação do equipamento será realizada sobre caminhão novo, zero quilômetro, pertencente ao SAAEB Ambiental, adquirido em procedimento licitatório próprio, atendendo, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Configuração **6x2**;
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de **23.000 kg**;
- Capacidade técnica mínima de **24.000 kg**;
- Capacidade de carga útil mínima de **16.300 kg**;
- Distância entre eixos de referência de aproximadamente 4.815 mm, admitindo-se variação tecnicamente compatível mediante comprovação da licitante.
- Motor movido a óleo diesel, turboalimentado, com gerenciamento eletrônico de injeção;
- Potência mínima de **280 cv**;
- Motor em conformidade com a fase vigente do **PROCONVE P-8 (Euro 6)** ou norma ambiental que vier a substituí-la;
- Transmissão manual ou automatizada, com no mínimo **6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré**;
- Sistema de tomada de força (PTO) compatível com o acionamento contínuo do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção;
- Chassi tipo escada, em aço de alta resistência, próprio para implementação de equipamentos pesados;
- Eixo dianteiro com capacidade mínima de **6.000 kg**;
- Eixo traseiro motriz com capacidade mínima de **17.000 kg**;
- Sistema elétrico de **24 V**;
- Cabine avançada, metálica, com capacidade mínima para **03 (três) ocupantes**, equipada com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

As características acima constituem os requisitos mínimos do caminhão que será disponibilizado pelo SAAEB Ambiental para a instalação do equipamento objeto desta contratação, cabendo à Contratada verificar sua compatibilidade e executar todas as adaptações necessárias para a perfeita integração e funcionamento do conjunto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. Requisitos de contratação

Para o atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1. Requisitos Gerais

A contratada deverá fornecer equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, novo, sem uso anterior, de fabricação em linha de produção, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento.

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e estar apto para operação contínua em serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgoto sanitário, poços de visita, estações elevatórias e demais estruturas operacionais do SAAEB Ambiental.

5.2. Instalação do Equipamento

A contratada será responsável pela instalação completa do equipamento sobre o caminhão fornecido pelo SAAEB Ambiental, executando todas as adaptações necessárias, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes do equipamento e do veículo.

Antes do início da instalação, a contratada deverá conferir as características dimensionais e técnicas do caminhão disponibilizado pela Administração, especialmente quanto ao PBT, entre-eixos, comprimento útil do chassi, capacidade dos eixos, sistema de tomada de força (PTO), alimentação elétrica e demais elementos necessários à perfeita instalação do implemento, não sendo admitida alegação posterior de incompatibilidade decorrente da ausência dessa verificação.

A instalação deverá preservar a integridade estrutural do caminhão, garantindo o perfeito funcionamento do conjunto e sua conformidade com a legislação de trânsito vigente.

5.3. Testes e Entrega Técnica

Após a instalação, a contratada deverá realizar todos os testes operacionais necessários para comprovar o adequado funcionamento do equipamento, incluindo seus sistemas hidráulicos, pneumáticos, elétricos e de segurança.

A entrega somente será considerada concluída após a aprovação dos testes pelo SAAEB Ambiental.

5.4. Treinamento Operacional

A contratada deverá fornecer treinamento teórico e prático aos operadores indicados pelo SAAEB Ambiental, abrangendo, no mínimo:

- operação segura do equipamento;
- procedimentos de partida e desligamento;
- utilização dos sistemas de hidrojateamento e sucção;
- procedimentos de segurança operacional;
- inspeções rotineiras;
- manutenção preventiva básica;
- cuidados para preservação da garantia.

5.5. Documentação Técnica

Deverão ser entregues, no mínimo:

- manual de operação em língua portuguesa;
- manual de manutenção em língua portuguesa;
- catálogo de peças, quando disponibilizado pelo fabricante;
- certificado de garantia;
- relação da rede de assistência técnica autorizada;
- demais documentos técnicos necessários à operação e manutenção do equipamento.

5.6. Garantia e Assistência Técnica

O equipamento deverá possuir garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e instalação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada, sem qualquer ônus para o SAAEB Ambiental, observando os seguintes prazos máximos:

- atendimento da solicitação técnica em até 48 horas;
- início do reparo em até 05 dias úteis, salvo necessidade comprovada de importação de componentes;
- conclusão do reparo no menor prazo tecnicamente possível, mantendo o SAAEB informado sobre sua evolução;
- todas as despesas com deslocamento, mão de obra, ferramentas, transporte e peças correrão por conta da contratada.

5.7. Conformidade Técnica

O equipamento deverá atender à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e às exigências dos órgãos competentes, devendo ser entregue em condições de imediato licenciamento e operação, quando aplicável.

5.8. Responsabilidade da Contratada

Caberá à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos auxiliares, ferramentas, dispositivos de fixação, mão de obra especializada, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração decorrentes de omissões da proposta.

6. Estimativa de Quantidades

A presente contratação contempla o fornecimento e instalação da seguinte quantidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, com instalação completa sobre caminhão fornecido pelo SAAEB Ambiental, incluindo testes operacionais, treinamento dos operadores, entrega técnica, garantia e demais componentes e serviços previstos neste Termo de Referência.	Unidade	01

A quantidade estimada foi definida com base nas necessidades operacionais identificadas pelo SAAEB Ambiental e nos estudos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação.

Atualmente, a Autarquia dispõe de apenas um equipamento com características semelhantes, insuficiente para atender simultaneamente às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de esgotamento sanitário.

A aquisição de uma única unidade permitirá ampliar a capacidade operacional da Autarquia, proporcionando maior continuidade na prestação dos serviços públicos, redução do tempo de resposta às ocorrências emergenciais e execução simultânea de frentes de trabalho, sem caracterizar aquisição superior à necessidade administrativa atualmente identificada.

7. Estimativa de Valor

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada por diferentes fontes, compreendendo consultas a fornecedores especializados no segmento, bem como preços provenientes de contratações públicas homologadas e disponíveis em bases oficiais de pesquisa de preços, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando objetos com características técnicas compatíveis com o equipamento pretendido.

Na análise dos preços foram observadas as especificações técnicas, capacidade operacional, condições de fornecimento, instalação sobre o caminhão disponibilizado pela Administração, garantia, treinamento, assistência técnica e demais requisitos previstos para a contratação, buscando assegurar a comparabilidade entre as referências utilizadas.

Para definição do valor estimado foi adotada a mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, por representar metodologia estatística adequada para minimizar a influência de valores discrepantes e proporcionar maior aderência aos preços praticados no mercado.

EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO COMBINADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MEDIANA DOS VALORES	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de hidrojateamento combinado de alta pressão e sucção a alto vácuo, incluindo sua instalação completa sobre chassi de caminhão fornecido pelo SAAEB Ambiental, testes operacionais, treinamento dos operadores e entrega técnica, conforme Termo de Referência	Unitário	1	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
TOTAL					R\$ 490.000,00

8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16.570/2024, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observadas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica e especificações do objeto, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A contratação será realizada em item único, considerando que o objeto compreende o fornecimento do equipamento, sua instalação completa sobre o caminhão disponibilizado pelo SAAEB Ambiental, realização de testes operacionais, treinamento dos operadores e entrega técnica, constituindo uma solução única, integrada e tecnicamente indivisível.

O parcelamento desta contratação mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que a segregação entre fornecimento do equipamento, instalação e demais serviços acessórios poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes, dificultar a definição de responsabilidades, prejudicar a garantia do conjunto e aumentar os riscos de falhas durante a execução contratual.

Ressalta-se que a aquisição do caminhão destinado à instalação do equipamento será objeto de processo licitatório distinto, em razão de se tratar de mercado fornecedor diverso e de solução contratual independente. Tal circunstância não caracteriza parcelamento do objeto desta contratação, mas sim a adoção de estratégia de contratação que amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores especializados e observa os princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A participação na licitação ficará condicionada ao atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Prazo de Vigência da Contratação e Fornecimento

O Contrato terá vigência estabelecida pelo prazo objetivo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao que dispõe o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período considerado compatível com todos os prazos estipulados neste termo de referência.

O prazo de execução para a entrega do objeto contratado permanece fixado em até 90 (noventa) dias corridos, admitida a sua prorrogação exclusivamente nas hipóteses justificadas e legalmente cabíveis.

O encerramento do prazo de vigência contratual não cessa as obrigações da CONTRATADA relativas à garantia do equipamento fornecido e dos serviços de montagem e instalação, a qual permanecerá vigente pelo período estabelecido neste Termo de Referência, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A entrega do equipamento somente será considerada concluída após a verificação e aceitação, pela fiscalização, de todos os requisitos abaixo:

- instalação completa do implemento sobre o caminhão fornecido pelo SAAEB Ambiental;
- funcionamento de todos os sistemas hidráulicos, pneumáticos, elétricos e mecânicos;
- realização dos testes operacionais previstos neste Termo de Referência;
- demonstração da operação simultânea dos sistemas de hidrojateamento e sucção;
- treinamento dos operadores designados pela Administração;
- entrega dos manuais de operação, manutenção e catálogo de peças em língua portuguesa;
- entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da instalação;
- entrega da documentação técnica prevista neste Termo de Referência;
- entrega da documentação necessária à regularização do veículo perante os órgãos competentes, quando aplicável;
- comprovação da pesagem por eixo após a instalação;
- apresentação da memória de cálculo do centro de gravidade e distribuição de cargas, deve ser assinada por Engenheiro Mecânico com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- verificação da inexistência de vazamentos, deformações, ruídos anormais ou falhas de funcionamento.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento integral de todas as especificações técnicas e documentais previstas no Termo de Referência e no Caderno Técnico.

O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente alheio à vontade das partes e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A emissão da Ordem de Fornecimento e o início do prazo de execução ficam condicionados à disponibilização do chassi pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais efeitos da não conclusão do objeto sobre a vigência contratual observarão o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e, quando formalmente caracterizada hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, o art. 115, § 5º, da mesma Lei.

A contratada declara ciência de que a emissão da Ordem de Fornecimento está condicionada à disponibilização do chassi pela Administração, assumindo, na formação de sua proposta, o risco ordinário decorrente de eventual espera de até 90 (noventa) dias, sem que tal circunstância, isoladamente, gere direito a indenização ou recomposição de preços.

Ficam preservadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando efetivamente caracterizado evento extraordinário que preencha os respectivos pressupostos legais.

A presente contratação possui escopo predefinido, para os fins do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso o objeto não seja integralmente concluído no termo final da vigência contratual, esta será automaticamente prorrogada, nos termos do referido dispositivo legal, sem prejuízo da apuração das causas da não conclusão e de eventual responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso lhe for imputável.

10. Critérios de Medição e Condição de Pagamento

10.1. Critérios de Medição

A medição do objeto será realizada por unidade integralmente fornecida, instalada, testada e aprovada, não sendo admitidas medições parciais ou pagamentos proporcionais à execução de etapas intermediárias.

O objeto somente será considerado apto ao recebimento após o cumprimento integral das obrigações contratuais, compreendendo, no mínimo:

- fornecimento do equipamento e de todos os seus componentes;
- instalação completa sobre o caminhão disponibilizado pelo SAAEB Ambiental;
- realização dos testes operacionais, com comprovação do pleno funcionamento do conjunto;
- entrega dos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos;
- realização do treinamento dos operadores indicados pela Administração;
- emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.

10.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do equipamento nas dependências do SAAEB Ambiental, devidamente instalado sobre o caminhão disponibilizado pela Administração, mediante conferência quantitativa dos componentes fornecidos e verificação preliminar das condições gerais do equipamento e da instalação realizada, pelo fiscal do contrato.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, falhas de instalação, desconformidades técnicas ou irregularidades posteriormente identificadas.

10.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade do equipamento, da instalação e dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou atesto da fiscalização designada pela Administração.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas;
- aprovação dos testes operacionais;
- comprovação do perfeito funcionamento dos sistemas de hidrojateamento e sucção;
- realização do treinamento dos operadores indicados pelo SAAEB Ambiental;
- entrega dos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade técnica, a contratada será formalmente notificada para promover as correções, substituições ou reparos necessários, sem qualquer ônus adicional para o SAAEB Ambiental.

O recebimento provisório constitui apenas ato de conferência inicial do objeto entregue, não implicando sua aceitação definitiva nem autorizando, por si só, a liquidação da despesa ou a realização do pagamento.

10.4. Condições de Pagamento

O objeto da presente contratação será recebido em estrita observância às fases estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o seguinte rito:

a) Recebimento Provisório: ocorrerá após a entrega do equipamento completamente instalado sobre o caminhão disponibilizado pelo SAAEB Ambiental, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), mediante conferência quantitativa dos componentes fornecidos, inspeção visual preliminar da instalação e verificação inicial das condições gerais do equipamento pela fiscalização do contrato. O termo correspondente será emitido em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento físico do objeto.

b) Recebimento Definitivo (Atesto): será realizado por servidor ou comissão designada em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada, realização e aprovação dos testes operacionais, verificação do perfeito funcionamento do equipamento, conferência da instalação, entrega da documentação técnica e comprovação do atendimento integral às especificações e demais exigências contratuais.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo consolida a aceitação legal do objeto e constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e para a liberação da Nota Fiscal para pagamento.

Caso o equipamento, a instalação ou qualquer serviço executado apresente vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou divergências em relação às especificações técnicas, o Recebimento Definitivo será rejeitado, suspendendo-se todos os prazos regulamentares até que a contratada promova as correções necessárias e o objeto seja novamente submetido à fiscalização.

10.5. Da Liquidação e do Pagamento

O procedimento de liquidação da despesa observará as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Atesto), devendo ser concluído pelo setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento será efetuado em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Recebimento Definitivo, acompanhada das certidões exigidas pela legislação vigente.

O prazo destinado à liquidação administrativa encontra-se compreendido dentro do prazo máximo de pagamento previsto neste Termo de Referência, vedada qualquer contagem sucessiva que resulte em ampliação do prazo de pagamento em prejuízo da contratada.

Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou pendência relacionada ao cumprimento de obrigações contratuais, o processo administrativo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a completa solução da pendência, sem que isso gere direito à incidência de juros, atualização monetária ou quaisquer encargos financeiros em desfavor do SAAEB Ambiental.

11. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital e em seus anexos:

I – fornecer equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, novo, sem uso anterior, em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – fornecer todos os componentes, acessórios, dispositivos, materiais, peças e equipamentos auxiliares necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao pleno funcionamento do conjunto;

III – realizar a instalação completa do equipamento sobre o caminhão disponibilizado pelo SAAEB Ambiental, executando todas as adaptações necessárias ao perfeito funcionamento do conjunto;

IV – executar os serviços de instalação por meio de profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e a legislação vigente;

V – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados, dos serviços executados e da instalação realizada, respondendo por quaisquer defeitos, vícios ou falhas constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia;

VI – realizar todos os testes operacionais, regulagens, calibrações e verificações necessárias para comprovar o perfeito funcionamento do equipamento antes da entrega definitiva;

VII – ministrar treinamento teórico e prático aos operadores indicados pelo SAAEB Ambiental, abrangendo operação, segurança, inspeções rotineiras e manutenção preventiva básica do equipamento;

VIII – fornecer os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, relação da assistência técnica autorizada e toda a documentação técnica necessária à adequada utilização do equipamento;

IX – prestar garantia e assistência técnica durante o prazo estabelecido neste Termo de Referência, realizando, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças, ajustes e demais serviços necessários à correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação;

X – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer componente, equipamento ou serviço que apresente defeito, vício, desconformidade técnica ou funcionamento inadequado;

XI – comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer os prazos, a qualidade da execução ou o perfeito funcionamento do objeto;

XII – cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

XIII – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o SAAEB Ambiental;

XV – responder pelos danos causados ao caminhão disponibilizado pelo SAAEB Ambiental, bem como a bens públicos ou de terceiros, quando decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos durante a instalação ou execução dos serviços, promovendo sua imediata reparação ou indenização;

XVI – a contratada responderá integral e exclusivamente perante o SAAEB Ambiental, sob as penas de reparação cível e administrativa, caso o projeto, adaptação ou imperícia na montagem do implemento resulte na perda, restrição ou anulação da garantia original de fábrica do chassi do caminhão disponibilizado

XVII – observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, bem como cumprindo todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas;

XVIII – não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

XIX – permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo SAAEB Ambiental;

XX – entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, apto para operação imediata, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas constatadas até o recebimento definitivo.

11.1. DA REGULARIZAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VEICULAR

11.1.1. Constitui obrigação integral, exclusiva e indispensável da CONTRATADA providenciar e entregar, no ato do recebimento do objeto, toda a documentação necessária para a regularização da modificação do veículo perante o Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN) e o DETRAN/SP, compreendendo obrigatoriamente:

a) **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT):** emitido pelo SENATRAN em nome do fabricante do implemento, válido e específico para a configuração do chassi 6x2 disponibilizado pela Autarquia, comprovando o atendimento integral às Resoluções vigentes do CONTRAN;

b) **Código de Marca/Modelo/Versão específico:** homologado para o conjunto chassi + equipamento combinado, permitindo a devida atualização do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) do caminhão para a espécie/tipo "Carga/Caminhão" e carroceria "Mecanismo Operacional";

c) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** devidamente quitada perante o CREA, emitida por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado, responsabilizando-se pelo projeto de integração mecânica, hidráulica, pneumática e elétrica do equipamento sobre o chassi;

d) **Laudo Técnico de Pesagem e Distribuição de Carga:** acompanhado da memória de cálculo descritiva do Centro de Gravidade do conjunto implementado, demonstrando de forma inequívoca o estrito respeito aos limites de Peso Bruto Total (PBT) e à capacidade máxima de carga por eixo homologada pelo fabricante do caminhão, nos termos do Caderno Técnico.

11.1.2. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e regressivamente perante o SAAEB Ambiental se, por imperícia de montagem ou erro de projeto do implemento, houver a recusa na emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) por Instituição Técnica Licenciada (ITL), ou se a implementação resultar na perda, restrição ou anulação da garantia original de fábrica do chassi do caminhão fornecido.

11.1.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados nesta cláusula, ou a constatação de incompatibilidade técnica que impeça o imediato licenciamento do veículo modificado, impedirá o Recebimento Definitivo do objeto, ficando suspensa sua emissão e o consequente pagamento até a completa regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

12. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

I – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – disponibilizar à contratada, em local e data previamente acordados, o caminhão destinado à instalação do equipamento, em condições adequadas para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

III – fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de instalação, testes operacionais e demais exigências previstas neste Termo de Referência;

V – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas no contrato, exigindo da contratada as correções, reparos ou substituições cabíveis;

VI – receber provisória e definitivamente o objeto, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa;

VIII – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível;

IX – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – prestar o apoio administrativo necessário para viabilizar a execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos profissionais da contratada às dependências onde serão realizados os serviços de instalação, observadas as normas internas de segurança;

XI – disponibilizar servidores para acompanhar os testes operacionais e participar do treinamento a ser ministrado pela contratada;

XII – zelar pela adequada utilização do equipamento após o recebimento definitivo, observando as orientações constantes nos manuais técnicos e as recomendações fornecidas pela contratada durante a entrega técnica e o treinamento operacional.

13. Gestão e Fiscalização do Contrato/Serviço

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo SAAEB Ambiental, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar a conformidade do objeto e adotar as providências necessárias para assegurar a fiel execução do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de defeitos de fabricação, instalação, montagem ou quaisquer outras irregularidades relacionadas ao objeto contratado.

13.1. Gestor do Contrato

Nome: Vinicius Costa Ferreira

Cargo/Setor: Diretor de Departamento

Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a execução contratual, garantindo o cumprimento das disposições legais e contratuais;
- acompanhar os prazos de execução e vigência do contrato;
- promover a comunicação entre a contratada, os fiscais do contrato e a Administração;
- adotar as providências administrativas necessárias para a solução de ocorrências que possam comprometer a execução contratual;
- acompanhar a aplicação de sanções, quando cabíveis;
- autorizar os atos de gestão contratual de sua competência;
- exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 16.570/2024 e nas normas internas do SAAEB Ambiental.

13.2. Fiscais Técnicos

A fiscalização técnica do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo/Setor
Renato Domingues	Chefe da Seção de Transportes

Compete aos fiscais técnicos:

- acompanhar a execução do fornecimento e da instalação do equipamento;
- verificar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- acompanhar a realização dos testes operacionais, da entrega técnica e do treinamento dos operadores;
- registrar ocorrências, não conformidades e demais fatos relevantes durante a execução contratual;
- solicitar à contratada a correção, substituição ou reparo de quaisquer irregularidades verificadas;
- emitir o Termo de Recebimento Provisório e subsidiar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto.

O gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 16.570/2024 e com as normas internas do SAAEB Ambiental, mantendo registros das ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

14. Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 16.570/2024, no Edital e no Contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III – dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da Contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na forma da legislação vigente.

As multas, critérios de aplicação, percentuais, hipóteses de incidência e demais procedimentos administrativos serão aqueles estabelecidos no Edital e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16.570/2024.

A aplicação de qualquer sanção administrativa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao SAAEB Ambiental, nem exime a Contratada do cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

15. Sustentabilidade

A presente contratação observará, sempre que aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a

eficiência da contratação com a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento, transporte, instalação e testes operacionais do equipamento, promovendo o uso racional de recursos naturais, a prevenção da poluição e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os resíduos provenientes de embalagens, materiais de proteção, componentes substituídos e demais materiais gerados durante a instalação do equipamento deverão ser recolhidos e destinados ambientalmente de forma adequada, sendo vedado seu descarte em desacordo com a legislação aplicável.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados materiais, componentes e processos produtivos que contribuam para maior eficiência operacional, durabilidade, facilidade de manutenção, redução do consumo de recursos e aumento da vida útil do equipamento.

A solução contratada contribuirá para a melhoria dos serviços de saneamento prestados pelo SAAEB Ambiental, proporcionando maior eficiência na limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto e demais estruturas operacionais, reduzindo riscos de extravasamentos, alagamentos e impactos ambientais decorrentes da deficiência na manutenção desses sistemas.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer danos ambientais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

16. Critérios de Aceitação do Objeto e Garantia

16.1. Critérios de Aceitação do Objeto

O objeto será considerado aceito somente após o recebimento definitivo, observadas as disposições deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo:

I – conformidade do equipamento com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – fornecimento integral de todos os componentes, acessórios e dispositivos previstos na contratação;

III – correta instalação do equipamento sobre o caminhão disponibilizado pelo SAAEB Ambiental;

IV – perfeito funcionamento dos sistemas de hidrojateamento, sucção a alto vácuo, comandos, dispositivos de segurança e demais componentes do conjunto;

V – aprovação nos testes operacionais realizados na presença da fiscalização;

VI – realização do treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração;

VII – entrega dos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratuais, a Administração recusará, total ou parcialmente, o objeto, notificando a contratada para promover, às suas expensas, os reparos, ajustes, substituições ou complementações necessárias, no prazo fixado pela fiscalização.

Somente após a completa regularização das pendências será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Garantia

A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo integralmente o equipamento fornecido, os serviços de instalação e todos os componentes integrantes da contratação, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para o SAAEB Ambiental, pela correção de defeitos de fabricação, montagem, instalação, regulagem ou funcionamento, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais, mão de obra, deslocamentos, transporte e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de operação do equipamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá observar os prazos de atendimento da assistência técnica estabelecidos no item 5.6 do Termo de Referência, inclusive atendimento da solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas e início do reparo em até 5 (cinco) dias úteis.

A garantia não exime a contratada das responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e demais normas aplicáveis, permanecendo responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado.

16.3. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do equipamento, devidamente instalado sobre o caminhão disponibilizado pelo SAAEB Ambiental, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

Nesta etapa serão verificados, dentre outros aspectos:

- integridade física do equipamento e de seus componentes;
- conclusão da instalação sobre o caminhão da Administração;
- fornecimento de todos os componentes, acessórios e dispositivos previstos na contratação;
- conformidade aparente do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas;
- entrega da documentação técnica que acompanhar o equipamento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, desempenho, funcionamento, instalação e conformidade do equipamento fornecido.

Constatadas pendências, defeitos, falhas de instalação ou inconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções, reparos ou substituições necessárias.

16.4. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- conferência das especificações técnicas do equipamento;
- verificação da correta instalação sobre o caminhão disponibilizado pelo SAAEB Ambiental;
- realização e aprovação dos testes operacionais;
- comprovação do perfeito funcionamento dos sistemas de hidrojateamento, sucção a alto vácuo e demais componentes do conjunto;
- realização do treinamento dos operadores indicados pela Administração;
- entrega dos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos;
- regularização de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- aceite final pela fiscalização contratual.

O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato mediante atesto ou termo emitido pela Administração em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, desde que constatado o pleno atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, defeitos de montagem, falhas de desempenho ou qualquer desconformidade identificada durante o período de garantia.

16.5. Rejeição do Objeto

Será rejeitado, total ou parcialmente, o objeto que:

- a) apresentar defeitos de fabricação;
- b) apresentar danos, deformações, avarias ou componentes danificados;
- c) não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) apresentar falhas de instalação, montagem ou funcionamento;
- e) apresentar incompatibilidade entre o equipamento e o caminhão disponibilizado pela Administração, decorrente de erro de instalação ou montagem;
- f) não obter aprovação nos testes operacionais exigidos;
- g) deixar de contemplar qualquer componente, acessório ou dispositivo integrante da contratação;
- h) estiver em desacordo com as normas técnicas e demais exigências contratuais.

A rejeição total ou parcial do objeto não exime a Contratada da obrigação de promover, às suas expensas, a correção, substituição ou complementação necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração.

As correções, substituições ou reparos deverão ser executados pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela fiscalização, salvo quando, em razão da complexidade técnica do serviço ou da necessidade de fornecimento de peças específicas, a Administração autorizar prazo diverso, devidamente justificado. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, reinstalação, testes e nova entrega do equipamento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

17. Subcontratação e Participação em Consórcio

17.1. Subcontratação

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

A vedação justifica-se em razão da natureza técnica e integrada do objeto, que compreende o fornecimento do equipamento, sua instalação, realização de testes operacionais, treinamento dos operadores e garantia do conjunto, exigindo responsabilidade única da contratada pela execução integral do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo perfeito funcionamento do equipamento.

17.2. Participação em Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a formação de consórcios. Além disso, a medida visa simplificar a gestão contratual, facilitar a fiscalização da execução, assegurar a definição clara das responsabilidades e preservar a competitividade do certame, não havendo restrição indevida à ampla participação de licitantes, sendo plenamente executável de forma individual por empresas

especializadas atuantes no mercado, conforme evidenciado pela própria pesquisa de mercado realizada na fase preparatória.

18. Anexos

Pesquisa de preços;
Planilha de preços médios;
Caderno técnico.

19. Responsáveis pelo TR

Willy Cardoso da Costa
Engenheiro Civil
Membro da equipe técnica

Renato Domingues
Chefe de Seção - Transportes
Membro da equipe técnica

Vinicius Costa Ferreira
Diretor de Departamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2026, ÀS 09H01MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

EQUIPAMENTO DE HIDROJATEMANENTO COMBINADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, novo, sem uso anterior, destinado à montagem sobre chassi de caminhão fornecido pelo SAAEB Ambiental, incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios, instalação completa, compreendendo todas as adaptações necessárias à perfeita integração do conjunto, vedadas alterações estruturais nas longarinas do chassi, realização de testes operacionais, treinamento dos operadores, entrega técnica, manuais de operação e manutenção, garantia e assistência técnica, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Unidade	1		R\$	R\$

O licitante deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no respectivo Caderno Técnico, devendo indicar expressamente, nos termos do item 23 do Caderno Técnico, as características e informações do equipamento ofertado, por meio de:

- catálogo ou ficha técnica do equipamento ofertado;
- catálogo da bomba de alta pressão;
- catálogo do vácuo-compressor;
- catálogo ou especificação da tomada de força e do sistema de acionamento;
- ficha técnica da mangueira principal;

- f) relação dos componentes, marcas e modelos ofertados;
- g) desenho preliminar ou layout da montagem;
- h) indicação das dimensões principais;
- i) declaração de compatibilidade do equipamento com o caminhão previsto pela Administração;
- j) descrição dos serviços de instalação, testes e treinamento;
- k) indicação do prazo e das condições de garantia.

Não será exigido que os documentos utilizem exatamente a mesma nomenclatura deste Caderno Técnico, desde que permitam verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos.

EMPRESA DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, testes, treinamento e entrega técnica, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos os custos com frete, deslocamento, transporte e regularização decorrente da instalação do equipamento.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início da execução dos serviços e montagem de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no cronograma do edital desse processo.
4. Declaramos que esta licitante não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
5. O prazo para início da instalação e montagem do equipamento será de acordo com os termos estabelecidos no Edital, a contar do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento similar. O conjunto implementado será submetido a rigorosos testes operacionais e vistorias de recebimento pela fiscalização, sob pena de rejeição e não aceite caso não atenda integralmente às especificações mínimas do Caderno Técnico ou apresente desconformidades na montagem.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()².

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (CONFORME SÚMULA 51 DO TCESP)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

I - QUE NÃO PESA CONTRA SI SANÇÃO DE **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** VIGENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DESTE MUNICÍPIO; E

II - QUE NÃO FOI DECLARADA **INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR** POR NENHUM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DE QUALQUER DOS ENTES FEDERATIVOS (UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS), CUJOS EFEITOS ESTEJAM VIGENTES.

A PROPONENTE SE COMPROMETE, AINDA, A COMUNICAR QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE POSSA ALTERAR ESSA CONDIÇÃO DURANTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU FUTURA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO OBJETO.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que o produto é fornecido por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal deverá ter carimbo do CNPJ.

3 - De acordo com o art. 93 da Lei 8.213/1991, quando a licitante não possuir, em seu quadro de empregados, número suficiente para o enquadramento no referido dispositivo, a empresa não estará obrigada a reservar o percentual mínimo de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social. (Neste caso, a empresa deverá enviar uma declaração comprobatória com a quantidade de funcionários), sob pena de desclassificação.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() MICROEMPRESA (ME) – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 **E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 **E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERDA AUTOMÁTICA DOS BENEFÍCIOS

PROCESSO 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa -----, CNPJ DECLARA para os devidos fins, conforme exigência dos itens 4.3 a 4.4 do edital, que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, não se operou, portanto, a PERDA AUTOMÁTICA DOS BENEFÍCIOS, prevista na Lei 14.133/2021.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG: Órgão Expedidor:



ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE
BEBEDOURO E A EMPRESA *******

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, novo, sem uso anterior, destinado à montagem sobre chassi de caminhão fornecido pelo SAAEB Ambiental, incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios, instalação completa, compreendendo todas as adaptações necessárias à perfeita integração do conjunto, vedadas alterações estruturais nas longarinas do chassi, realização de testes operacionais, treinamento dos operadores, entrega técnica, manuais de operação e manutenção, garantia e assistência técnica, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4.** A Proposta da Contratada;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência estabelecida pelo prazo objetivo de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, **em estrita observância ao que dispõe o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Contrato de Escopo Predefinido)**, período considerado compatível para o faturamento, entrega, ritos de recebimento definitivo e o regular pagamento do objeto.

2.1.1. O prazo de execução para a entrega física do equipamento permanece fixado em até 90 (noventa) dias corridos, admitida a sua prorrogação exclusivamente nas hipóteses justificadas e legalmente cabíveis.

2.1.2. O encerramento do prazo de vigência contratual não cessa a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia técnica de fábrica do equipamento, a qual permanecerá ativa pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;

3.4. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.

3.5. Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for: **0263 4 4 90 52 17 512 5008 1015 04 – Equipamento e material permanente.**

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. A empresa contratada deverá entregar o (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal.
- 5.2. O setor de transportes receberá, assinará e encaminhará a Nota Fiscal ao departamento responsável para a devida baixa e liquidação.
- 5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado do Termo de Recebimento Provisório, correrá o procedimento interno de atesto (recebimento definitivo) e liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, o qual deverá ser concluído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto, desde que a respectiva documentação fiscal seja apresentada de forma regular e a liquidação da despesa ocorra sem apontamento de inconformidades.
- 5.6. O prazo estipulado para a liquidação da despesa constante no item 5.3 está integralmente computado e diluído dentro do prazo total de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, não gerando qualquer contagem sucessiva ou dilação do prazo financeiro final devido ao contratado.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança, ou descumprimento de obrigação contratual pendente, a tramitação do processo será suspensa, reiniciando-se a contagem do prazo remanescente para o pagamento a partir da data da regularização da pendência por parte do contratado, sem que isso gere qualquer direito a reajuste, juros ou encargos financeiros à Administração.
- 5.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1. Não será permitida subcontratação.

6.2. Por fim, distingue-se a subcontratação da cessão ou transferência contratual (total ou parcial), a qual possui natureza jurídica distinta, rege-se por regras mais restritivas e só é admitida em circunstâncias excepcionais previstas legalmente, dependendo também de anuência expressa da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços ofertados e contratados são fixos e irredutíveis durante todo o prazo de execução estabelecido para a entrega e recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o prazo fixado para o fornecimento do equipamento é inferior a 1 (um) ano.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Durante a vigência do contrato, os valores poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, que onere excessivamente a execução, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito, acompanhado de ampla documentação comprobatória (como planilhas de custos, notas fiscais de entrada de insumos e pesquisas de mercado), demonstrando o nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o aumento dos preços praticados.

8.3. A Autarquia emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação instrutória completa, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa expressa.

8.4. A Contratada não poderá paralisar a fabricação, suspender fornecimento do equipamento nem alterar o preço unilateralmente enquanto aguarda a análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio por parte do SAAEB Ambiental, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.2. Os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em período de garantia deverão observar estritamente os prazos objetivos fixados no item 5.6 do Termo de Referência (atendimento em até 48 horas e início do reparo em até 5 dias úteis).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento será integral.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. O objeto será recebido em estrita observância ao rito estabelecido no item 10.4 do Termo de Referência:

- a) O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do equipamento, devidamente instalado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e da documentação técnica exigida no Termo de Referência, mediante conferência quantitativa dos componentes fornecidos, inspeção visual preliminar e verificação inicial das condições gerais do equipamento e da instalação realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. O respectivo Termo de Recebimento Provisório será emitido em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento físico do objeto.

Nesta etapa serão verificados, dentre outros aspectos:

- a. a integridade física do equipamento e de todos os seus componentes;
 - b. a conclusão da instalação do equipamento;
 - c. o fornecimento de todos os componentes, acessórios, dispositivos e demais itens previstos na contratação;
 - d. a conformidade aparente do equipamento e da instalação com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Caderno Técnico;
 - e. a entrega dos manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos.
- b) Definitivamente (Atesto): será realizado por servidor ou comissão designada em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada, verificação do pleno funcionamento do equipamento, conferência da documentação técnica e atendimento integral às especificações e demais exigências contratuais.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.2. Condição para emissão da Ordem de Fornecimento: A emissão da Ordem de Fornecimento e o início da contagem do prazo de execução ficam condicionados, sob condição suspensiva de eficácia, ao efetivo recebimento definitivo e ao regular emplacamento do caminhão a ser adquirido no Pregão Eletrônico nº 18/2026.

Parágrafo único. A indisponibilidade do caminhão por período de até 90 (noventa) dias não gerará direito à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **Ultrapassado o referido prazo de 90 (noventa) dias sem a disponibilização do veículo, a execução contratual poderá ser suspensa por mútuo acordo, garantindo-se à CONTRATADA o direito de pleitear o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos impactos ocorridos exclusivamente após este período, nos termos do artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

11.3. O prazo máximo para execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Parágrafo único: O prazo compreende todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo:

- I – fornecimento do equipamento;
- II – instalação completa;
- III – adaptações necessárias;
- IV – testes operacionais;
- V – entrega técnica;
- VI – treinamento dos operadores;
- VII – entrega da documentação técnica;
- VIII – disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

11.4. O equipamento deverá ser entregue nas dependências do SAAEB Ambiental, situado na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Centro, Bebedouro/SP, ou em outro local previamente indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo único: A entrega deverá ocorrer em dia útil, durante o horário de expediente administrativo da Autarquia, devendo a contratada comunicar previamente a data da entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5. O equipamento deverá ser entregue:

- I – completamente instalado;
- II – em perfeitas condições de funcionamento;
- III – acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica;
- IV – acompanhado dos manuais de operação e manutenção;
- V – acompanhado do certificado de garantia;
- VI – acompanhado da documentação técnica prevista no Termo de Referência e no Caderno Técnico;
- VII – com todos os componentes, acessórios e dispositivos previstos na contratação;
- VIII – após a realização dos testes operacionais exigidos;
- IX – após a realização da entrega técnica e do treinamento dos operadores.

11.6. A entrega física do equipamento não caracteriza seu recebimento definitivo, constituindo apenas disponibilização do objeto para realização das verificações previstas no Termo de Referência, observando-se o procedimento de recebimento provisório e definitivo.

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto, o descumprimento dos prazos contratuais ou a entrega do equipamento em desconformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato sujeitarão a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, facultado ao SAAEB Ambiental descontar o respectivo valor dos pagamentos devidos à contratada ou promover sua cobrança administrativa ou judicial.

DA REGULARIZAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VEICULAR

11.8. Constitui obrigação integral, exclusiva e indispensável da CONTRATADA providenciar e entregar, no ato do recebimento do objeto, toda a documentação necessária para a regularização da modificação do veículo perante o Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN) e o DETRAN/SP, compreendendo obrigatoriamente:

11.9. Sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação vigente à época da execução contratual, deverão ser apresentados, no mínimo:

I – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): emitido pelo SENATRAN em nome do fabricante do implemento, válido e específico para a configuração do chassi 6x2 disponibilizado pela Autarquia, comprovando o atendimento integral às Resoluções vigentes do CONTRAN;

II – Código de Marca/Modelo/Versão específico: homologado para o conjunto chassi + equipamento combinado, permitindo a devida atualização do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) do caminhão para a espécie/tipo "Carga/Caminhão" e carroceria "Mecanismo Operacional";

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): devidamente quitada perante o CREA, emitida por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado, responsabilizando-se pelo projeto de integração mecânica, hidráulica, pneumática e elétrica do equipamento sobre o chassi;

IV – Laudo Técnico de Pesagem e Distribuição de Carga: acompanhado da memória de cálculo descritiva do Centro de Gravidade do conjunto implementado, demonstrando de forma inequívoca o estrito respeito aos limites de Peso Bruto Total (PBT) e à capacidade máxima de carga por eixo homologada pelo fabricante do caminhão, nos termos do Caderno Técnico;

V – demais laudos, declarações, certificados e documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a regularização da modificação do veículo e emissão dos documentos de circulação.

11.10.A contratada responderá integralmente pelos projetos, cálculos, adaptações, montagem e instalação do equipamento, assumindo responsabilidade civil, administrativa e técnica por quaisquer falhas de execução que impeçam ou dificultem a regularização do veículo, a emissão dos documentos exigidos pelos órgãos competentes, a obtenção do Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando aplicável, ou que ocasionem a perda, restrição ou anulação da garantia original de fábrica do chassi disponibilizado pelo SAAEB Ambiental.

11.11.A ausência de qualquer documento exigido nesta cláusula, a apresentação de documentação incompleta ou irregular, ou a constatação de incompatibilidade técnica que impeça a regularização ou a circulação do veículo implementado constituirá motivo para a recusa do objeto, suspendendo o recebimento definitivo e o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 12.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidores designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** O diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. Vinícius Costa Ferreira atuará como gestor do contrato e será responsável pela administração contratual, com enfoque no planejamento, controle de execução, conformidade administrativa e documental.
- 12.3.** O servidor Renato Domingues, Chefe da Seção de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 12.4.** Dentre as responsabilidades do Fiscal do Contrato, compete-lhe obrigatoriamente:
- a)** Acompanhar a entrega física do equipamento e coordenar as fases de Recebimento Provisório e Definitivo estabelecidas no item 17.4 deste Edital;
 - b)** Realizar a inspeção técnica detalhada e os testes de pleno funcionamento do equipamento;
 - c)** Conferir toda a documentação técnica e manuais do equipamento, bem como, a documentação de regularização da modificação do veículo perante Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União e DETRAN/SP;
 - d)** Anotar, em registro próprio ou sistema informatizado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando os prazos e as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas, vícios ou defeitos observados no equipamento.
- 12.5.** As responsabilidades do gestor abrangem a coordenação da fiscalização técnica e administrativa, a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, a gestão de riscos, a aplicação de sanções, a análise de alterações e a tomada de decisões relevantes para a execução do contrato até seu encerramento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 13.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 13.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - 13.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Transportes desta Autarquia.
 - 13.1.3.** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

13.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

13.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.2.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

13.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos bens e serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

13.2.4. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

13.2.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

13.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

13.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

13.2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.9. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis, em estrita observância ao item 17.1 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- 14.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) calculada exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado ou desconformidade técnica;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 14.5.** Serão publicadas no PNCP e no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

14.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

14.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

14.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento, na legislação vigente e na Resolução TCEP nº 11/2023, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125 da Lei 14.133/21).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

- 19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município de Bebedouro/SP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

- 20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XIII
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

Página 76 de 88

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1

ANEXO XIV

CADERNO TÉCNICO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO

1. Objeto

Fornecimento, montagem, instalação, testes, entrega técnica, treinamento e garantia de 01 (um) equipamento novo, sem uso, combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, destinado à execução de serviços de desobstrução, limpeza e manutenção de:

- redes coletoras de esgoto;
- poços de visita;
- estações elevatórias;
- demais estruturas integrantes dos sistemas de saneamento.

O equipamento deverá ser integralmente instalado sobre caminhão pertencente ao SAAEB Ambiental, fornecido pela Administração, sendo entregue completo e pronto para operação.

2. Condições gerais

O equipamento deverá:

- I – ser novo, sem uso anterior;
- II – ser fabricado em série ou mediante projeto industrial padronizado;
- III – ser próprio para operação contínua em serviços de saneamento;
- IV – possuir todos os componentes necessários ao hidrojateamento, à sucção a alto vácuo, ao armazenamento de água limpa e à coleta de detritos;
- V – ser instalado, testado e entregue em pleno funcionamento;
- VI – atender às normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis;
- VII – possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia;
- VIII – ser fornecido com todos os acessórios, mangueiras, bicos, dispositivos de segurança e documentos técnicos previstos neste Caderno Técnico.

3. Compatibilidade com o caminhão

O equipamento deverá ser projetado e instalado sobre caminhão com as seguintes características mínimas:

- configuração de eixos 6x2;
- Peso Bruto Total – PBT homologado mínimo de 23.000 kg;
- potência mínima de 280 cv;
- distância entre o eixo dianteiro e o primeiro eixo traseiro de referência de 4.815 mm, admitida variação tecnicamente compatível com o projeto de montagem;
- cabine avançada;
- chassi adequado à instalação de implemento rodoviário de saneamento.

A licitante deverá verificar previamente as características técnicas e dimensionais do caminhão disponibilizado pelo SAAEB Ambiental, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade entre o chassi e o equipamento ofertado.

A montagem deverá preservar:

- o PBT e as capacidades máximas por eixo;
- a estabilidade do conjunto;

- a distribuição adequada das cargas;
- a dirigibilidade;
- os sistemas originais de segurança;
- a garantia do caminhão, sempre que tecnicamente possível;
- os limites dimensionais e de peso estabelecidos pela legislação.

Não serão admitidos cortes, perfurações ou alterações estruturais nas longarinas do chassi que contrariem as orientações do fabricante do caminhão.

Após a instalação do equipamento, a contratada deverá apresentar relatório contendo os pesos obtidos por eixo, comprovando que o conjunto atende às capacidades técnicas do fabricante do caminhão, ao Peso Bruto Total (PBT) e aos limites estabelecidos pela legislação de trânsito, responsabilizando-se por qualquer adequação necessária para atendimento desses requisitos.

A contratada deverá demonstrar que o centro de gravidade do conjunto implementado permanece dentro dos limites recomendados pelo fabricante do chassi, garantindo estabilidade durante deslocamentos e operações de sucção, hidrojateamento e descarga.

4. Sistema de hidrojateamento

O equipamento deverá possuir bomba alternativa de alta pressão, do tipo triplex, de simples efeito, própria para desobstrução e limpeza de redes.

A bomba deverá operar, no mínimo, nas seguintes condições nominais:

- **pressão máxima de 140 kgf/cm²;**
- **vazão mínima de 260 litros por minuto.**

A combinação entre pressão e vazão deverá ser comprovada em documentação técnica oficial do fabricante da bomba.

4.1. Componentes mínimos da bomba

A bomba deverá possuir, no mínimo:

I – cabeçote de válvulas construído em aço inoxidável ou material de desempenho técnico igual ou superior;

II – pressão admissível compatível com a pressão máxima de operação;

III – êmbolos construídos em aço inoxidável ou material resistente à corrosão e à abrasão;

IV – unidade de acionamento com virabrequim e sistema próprio de lubrificação;

V – válvula de regulação de pressão com ajuste preciso;

VI – válvula de segurança calibrada para abertura em condição de sobrepressão;

VII – filtro no circuito de sucção;

VIII – circuito de pressão com retorno ou by-pass para o tanque;

IX – manômetro para indicação da pressão de operação;

X – proteções contra funcionamento inadequado ou sobrepressão.

A válvula de segurança deverá ser calibrada, preferencialmente, para abertura em pressão não superior a 10% acima da pressão máxima de operação.

5. Sistema de sucção a alto vácuo

O equipamento deverá possuir vácuo-compressor de anel líquido ou tecnologia equivalente ou superior, apropriado à sucção de líquidos, lodos, areia e detritos provenientes de redes e estruturas de saneamento.

O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- capacidade de deslocamento de ar de **12.000 litros por minuto;**

- vácuo máximo de **95%**;
- pressão de operação de até **2 kgf/cm² absolutos**, quando utilizado para pressurização ou descarga assistida.

As características deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

5.1. Componentes mínimos do circuito de vácuo

O circuito deverá possuir:

- I – válvula de comando para operação do sistema;
- II – sifão depurador ou dispositivo equivalente para proteção do vácuo-compressor;
- III – válvula de retenção ou dispositivo automático de bloqueio quando o tanque atingir seu nível máximo;
- IV – manovacuômetro com preenchimento em glicerina, diâmetro mínimo aproximado de 100 mm;
- V – tubulações, válvulas e conexões dimensionadas para a vazão e o nível de vácuo exigidos;
- VI – sistema de proteção contra ingresso de líquidos ou resíduos no vácuo-compressor;
- VII – componentes resistentes à corrosão e às condições de operação com esgoto e resíduos.

O eixo e os componentes sujeitos a desgaste deverão possuir tratamento superficial, revestimento ou material adequado à resistência à corrosão e à abrasão.

6. Acionamento dos sistemas

O acionamento da bomba de hidrojateamento, do vácuo-compressor e dos sistemas auxiliares deverá ocorrer por meio de tomada de força integral, instalada entre a transmissão e o eixo motriz, ou por solução tecnicamente equivalente e compatível com o caminhão fornecido.

O sistema deverá possuir:

- acoplamento pneumático, hidráulico ou eletropneumático para engate e desengate;
- transmissão por cardã, correias, polias, redutores ou sistema equivalente;
- cardãs balanceados;
- proteções nas partes móveis;
- dispositivos de segurança contra acionamento indevido;
- capacidade suficiente para operação simultânea ou alternada dos sistemas, conforme o projeto do equipamento.

A solução adotada não poderá causar sobrecarga no motor, na transmissão, no diferencial ou nos demais componentes do caminhão.

7. Tanque reservatório

O equipamento deverá possuir tanque reservatório cilíndrico, reforçado, com capacidade total mínima de:

12.000 litros.

O tanque deverá ser dividido em, no mínimo:

- **4.000 litros para água limpa;**
- **8.000 litros para sucção e armazenamento de detritos.**

Será admitida configuração com volumes superiores, desde que:

- preserve a capacidade mínima de 4.000 litros de água limpa;
- preserve a capacidade mínima de 8.000 litros para detritos;
- seja compatível com o PBT e com as capacidades dos eixos do caminhão;



- não prejudique a estabilidade ou a segurança do conjunto.

7.1. Construção do tanque

O tanque deverá:

- I – ser construído em aço carbono ou material de desempenho técnico igual ou superior;
- II – possuir espessura compatível com os esforços de vácuo, pressão e basculamento;
- III – suportar integralmente as pressões positivas e negativas previstas;
- IV – possuir soldas contínuas, uniformes e executadas mediante procedimento qualificado;
- V – possuir reforços estruturais adequados;
- VI – ser submetido a testes de estanqueidade e funcionamento.

A proposta de referência utiliza chapa de aço com espessura de 3/16 de polegada. A licitante poderá apresentar espessura diversa, desde que acompanhada de dimensionamento técnico que demonstre resistência igual ou superior.

7.2. Processo de fabricação e soldagem

As soldas estruturais do tanque, suportes, berços, tampas, reforços e demais componentes sujeitos a esforços mecânicos deverão ser executados por soldadores qualificados, utilizando procedimento de soldagem compatível com os materiais empregados.

A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da qualificação dos soldadores e do procedimento de soldagem adotado (WPS/PQR ou documentação técnica equivalente), bem como os registros de inspeção e controle de qualidade realizados durante a fabricação.

7.2.1 Inspeção das soldas

A fiscalização poderá solicitar inspeção visual das soldas executadas, bem como esclarecimentos sobre o processo de fabricação, sempre que houver indícios de descontinuidades, defeitos ou inconformidades que possam comprometer a integridade estrutural do equipamento.

8. Tampa traseira e descarga

A parte traseira do tanque deverá possuir tampa articulada, com:

- abertura hidráulica;
- fechamento e travamento hidráulico ou sistema equivalente;
- vedação resistente ao vácuo e à pressão;
- visor para controle do nível interno;
- dispositivo de segurança contra abertura acidental;
- sistema que permita a descarga segura dos resíduos.

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- duas válvulas de descarga e sucção com diâmetro nominal mínimo de 4 polegadas;
- passagem plena;
- componentes internos resistentes à corrosão;
- engates rápidos compatíveis com os mangotes fornecidos.

Deverá ser instalada calha para direcionamento dos resíduos durante a descarga, construída em aço inoxidável ou material de resistência equivalente.

9. Basculamento do tanque

O tanque deverá possuir sistema hidráulico de basculamento com inclinação de, no mínimo: **40 graus.**

O sistema deverá permitir o escoamento eficiente dos resíduos e facilitar a limpeza interna do reservatório.

O basculamento deverá ser realizado por cilindro hidráulico telescópico ou sistema equivalente, dimensionado para suportar com segurança o peso do tanque e dos resíduos remanescentes.

Deverão ser fornecidos:

- dispositivo de travamento mecânico para manutenção com o tanque elevado;
- aviso visual de segurança;
- comandos posicionados de maneira a permitir ao operador acompanhar a movimentação;
- proteção contra descida involuntária do tanque.

10. Componentes do tanque

O tanque deverá possuir, no mínimo:

- I – acesso lateral ou escada para a parte superior;
- II – válvula de alívio e segurança;
- III – indicador ou visor de nível da água limpa;
- IV – válvula para dreno e limpeza do compartimento de água;
- V – conexão para abastecimento por hidrante, com junta tipo Storz de 2½ polegadas ou compatível;
- VI – válvula de interligação entre os compartimentos de água e detritos, permitindo aumentar a autonomia de água quando o equipamento operar exclusivamente em hidrojetamento;
- VII – filtro interno para drenagem do líquido e retenção de sólidos;
- VIII – caixas laterais para armazenamento de ferramentas, mangotes e acessórios;
- IX – pontos de inspeção e limpeza;
- X – válvulas, conexões e dispositivos necessários ao funcionamento completo do conjunto.

O filtro interno deverá ser construído em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, adequado à retenção de sólidos e à drenagem da fração líquida.

11. Sistema hidráulico auxiliar

O equipamento deverá possuir sistema hidráulico próprio, responsável, no mínimo, por:

- basculamento do tanque;
- abertura e fechamento da tampa traseira;
- acionamento e travamento da tampa;
- articulação do carretel;
- lançamento e recolhimento da mangueira;
- demais serviços auxiliares.

A bomba hidráulica deverá possuir capacidade suficiente para todos os comandos, tendo como referência mínima:

- deslocamento de aproximadamente 63 cm³ por revolução;
- pressão de trabalho mínima de 175 kgf/cm².

Será admitida outra combinação de vazão, deslocamento e pressão, desde que comprovadamente capaz de executar todas as funções com segurança e desempenho igual ou superior.

O sistema deverá possuir:

- reservatório de óleo;
- filtros;
- indicadores de nível;
- válvulas de segurança;
- mangueiras e conexões adequadas;

- proteção contra sobrepressão;
- cilindros hidráulicos reforçados.

12. Carretel principal

O equipamento deverá possuir carretel principal com capacidade para armazenar, no mínimo: 120 metros de mangueira de hidrojetamento com diâmetro interno de 1 polegada.

O carretel deverá possuir:

- acionamento hidráulico;
- duplo sentido de rotação;
- velocidade variável;
- comando centralizado;
- sistema de lançamento e recolhimento da mangueira;
- estrutura resistente ao uso severo;
- articulação horizontal ou sistema equivalente que permita posicioná-lo em diferentes ângulos de operação.

A articulação deverá permitir abertura mínima aproximada de 120 graus, ou solução equivalente que assegure adequada mobilidade operacional.

13. Carretel auxiliar

Deverá ser fornecido carretel ou suporte auxiliar com capacidade mínima para: 40 metros de mangueira de alta pressão com diâmetro interno de ½ polegada, destinada à utilização com pistola manual de hidrojetamento.

14. Painel de controle operacional

O equipamento deverá possuir painel de controle centralizado, preferencialmente instalado na parte traseira, contendo, no mínimo:

- I – interruptor da iluminação de serviço;
- II – acionamento dos sinalizadores luminosos;
- III – comandos do sistema hidráulico;
- IV – manovacuômetro;
- V – manômetro da bomba de alta pressão;
- VI – manômetro do sistema hidráulico;
- VII – comando de acionamento do sistema de vácuo;
- VIII – controle de rotação do motor do caminhão ou acelerador micrométrico;
- IX – parada de emergência;
- X – identificação permanente de todos os comandos;
- XI – proteção contra chuva, poeira, impactos e acionamento involuntário.

Os instrumentos deverão possuir escalas compatíveis com as condições máximas de operação do equipamento.

15. Mangueira principal de hidrojetamento

Deverá ser fornecida mangueira de alta pressão com as seguintes características mínimas:

- comprimento de 120 metros, em lance único e sem emendas;
- diâmetro interno de 25,4 mm ou 1 polegada;
- pressão de trabalho compatível com a pressão máxima do sistema;
- pressão nominal mínima de referência de 2.500 psi;

- raio de curvatura máximo compatível com o carretel e a operação em redes;
- revestimento externo resistente à abrasão, umidade, esgoto e agentes químicos;
- conexões adequadas ao sistema;
- identificação da pressão máxima de trabalho.

A mangueira deverá possuir certificado, catálogo ou ficha técnica emitida pelo fabricante.

16. Mangueiras e mangotes auxiliares

Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:

I – 01 lance de mangote de sucção com comprimento mínimo de 10 metros e diâmetro de 4 polegadas;

II – 01 lance de mangote de sucção com comprimento mínimo de 10 metros e diâmetro de 3 polegadas;

III – 20 metros de mangueira para abastecimento por hidrante, com diâmetro aproximado de 70 mm e conexões de 2½ polegadas;

IV – 40 metros de mangueira de alta pressão com diâmetro interno de ½ polegada para utilização com pistola;

V – engates rápidos, reduções, adaptadores e conexões necessários à operação completa.

Os mangotes de sucção deverão ser reforçados, flexíveis, resistentes à pressão negativa e adequados ao contato com esgoto, lodo, areia e resíduos.

17. Bicos e acessórios de hidrojateamento

Deverão ser fornecidos, no mínimo:

- 01 pistola manual para hidrojateamento;
- 02 bicos para pistola;
- 02 bicos para desobstrução do tipo line-mole ou tecnicamente equivalente;
- 02 bicos específicos para remoção de gordura;
- 01 bico tipo tijolo ou equivalente para limpeza de galerias;
- 01 bico tipo torpedo ou equivalente;
- demais conexões necessárias à utilização dos bicos.

Os bicos deverão ser construídos em material resistente à abrasão e dimensionados para a pressão e a vazão da bomba ofertada.

18. Guias de proteção das mangueiras

Deverão ser fornecidas, no mínimo:

I – 01 guia para mangueira destinada ao fundo do poço de visita;

II – 01 guia para mangueira destinada à entrada do poço de visita.

As guias deverão proteger a mangueira contra atrito, quinas, desgaste excessivo, esmagamento e mudanças abruptas de direção.

19. Iluminação e sinalização

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- 02 faróis de trabalho com foco dirigível, instalados na região traseira;
- 02 sinalizadores rotativos ou intermitentes na cor âmbar, sendo um sobre a cabine e outro na parte traseira superior do equipamento;
- sistema de iluminação compatível com trabalhos noturnos;
- suporte para, no mínimo, 06 cones de sinalização;

- 06 cones de sinalização.

As instalações elétricas deverão ser protegidas contra água, poeira, vibração, abrasão e contato acidental.

20. Caixas de ferramentas

Deverão ser fornecidas caixas laterais para armazenamento de ferramentas, mangueiras, mangotes e acessórios.

As caixas deverão possuir:

- material resistente à corrosão;
- portas com abertura segura;
- fechaduras com chave;
- travas que mantenham as portas abertas;
- guias, suportes ou cintas para fixação dos materiais;
- dimensões compatíveis com os acessórios fornecidos.

21. Pintura e proteção anticorrosiva

21.1. Preparação das superfícies

As superfícies metálicas deverão ser preparadas mediante:

- limpeza e desengraxe;
- jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2½;
- padrão visual compatível com ISO 8501-1 ou norma equivalente.

21.2. Parte interna do tanque

A parte interna deverá receber revestimento anticorrosivo resistente:

- ao esgoto;
- à água;
- à abrasão;
- aos agentes químicos normalmente presentes nos serviços de saneamento;
- às condições de vácuo e pressão.

A espessura mínima de película seca deverá ser de aproximadamente 240 micrômetros, admitida solução técnica diferente de desempenho comprovadamente igual ou superior.

21.3. Parte externa

A parte externa deverá receber primer e acabamento de alta resistência química, mecânica e atmosférica.

A espessura mínima de película seca deverá ser de aproximadamente 70 micrômetros, admitida solução equivalente ou superior.

A cor final será definida pelo SAAEB Ambiental antes do início da pintura.

22. Segurança operacional

O equipamento deverá possuir todos os dispositivos necessários à operação segura, incluindo:

- I – proteção das correias, polias, cardãs e partes móveis;
- II – parada de emergência;
- III – válvulas de alívio e segurança;
- IV – proteção contra sobrepressão;
- V – proteção contra excesso de vácuo;

VI – bloqueio contra transbordamento do tanque de detritos;
VII – travamento mecânico do tanque na posição elevada;
VIII – dispositivo de segurança na tampa traseira;
IX – identificação dos riscos e comandos;
X – adesivos de advertência em língua portuguesa;
XI – superfícies antiderrapantes nos pontos de acesso;
XII – guarda-corpos, apoios e alças, quando aplicáveis;
XIII – atendimento às Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-10, NR-12 e demais aplicáveis.

23. Documentação técnica a ser apresentada com a proposta

A licitante deverá apresentar documentação suficiente para demonstrar o atendimento das especificações, incluindo:

- I – catálogo ou ficha técnica do equipamento ofertado;
- II – catálogo da bomba de alta pressão;
- III – catálogo do vácuo-compressor;
- IV – catálogo ou especificação da tomada de força e do sistema de acionamento;
- V – ficha técnica da mangueira principal;
- VI – relação dos componentes, marcas e modelos ofertados;
- VII – desenho preliminar ou layout da montagem;
- VIII – indicação das dimensões principais;
- IX – declaração de compatibilidade do equipamento com o caminhão previsto pela Administração;
- X – descrição dos serviços de instalação, testes e treinamento;
- XI – indicação do prazo e das condições de garantia.

Não será exigido que os documentos utilizem exatamente a mesma nomenclatura deste Caderno Técnico, desde que permitam verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos.

24. Documentação a ser apresentada antes da instalação

Antes do início da montagem, a contratada deverá fornecer:

- projeto executivo de instalação;
- desenho dimensional definitivo;
- distribuição de cargas por eixo;
- memória de cálculo;
- especificação dos elementos de fixação;
- diagramas elétrico, hidráulico e pneumático;
- plano de inspeção e testes;
- ART do projeto e da instalação;
- cronograma de montagem.

25. Inspeções e testes de fabricação

A Administração poderá acompanhar ou solicitar evidências das seguintes inspeções:

- I – inspeção das soldas e da fabricação do tanque;
- II – teste de estanqueidade;
- III – teste de resistência ao vácuo e à pressão;
- IV – teste de desempenho da bomba de alta pressão;
- V – teste de desempenho do sistema de vácuo;

- VI – inspeção da preparação superficial;
- VII – medição da espessura da pintura;
- VIII – teste de aderência do revestimento;
- IX – teste do sistema hidráulico;
- X – teste dos dispositivos de segurança.

Os instrumentos utilizados nos testes deverão possuir calibração válida.

26. Testes operacionais após a instalação

Após a montagem sobre o caminhão, deverão ser realizados, no mínimo:

- teste de acionamento pela tomada de força;
- teste da bomba de alta pressão;
- comprovação da pressão e da vazão;
- teste do vácuo-compressor;
- comprovação do deslocamento de ar e do nível de vácuo;
- teste de sucção e descarga;
- teste de estanqueidade do tanque;
- teste de basculamento;
- teste de abertura e fechamento da tampa traseira;
- teste do carretel principal;
- teste do carretel auxiliar;
- teste dos comandos;
- teste da iluminação;
- teste dos dispositivos de emergência;
- teste operacional completo do conjunto.

Os testes deverão ocorrer na presença da fiscalização e ser registrados em relatório técnico.

27. Pesagem e regularização do conjunto

Após a instalação, a contratada deverá providenciar:

- I – pesagem do conjunto completo;
- II – pesagem por eixo, quando tecnicamente possível ou exigida pela fiscalização;
- III – comprovação de atendimento ao PBT e às capacidades dos eixos;
- IV – documentação técnica necessária à regularização do veículo implementado;
- V – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT ou documento equivalente, quando aplicável;
- VI – Certificado de Segurança Veicular – CSV, quando exigível;
- VII – demais documentos necessários à atualização do registro do veículo.

Todos os custos relacionados à regularização decorrente da instalação do equipamento deverão estar incluídos na proposta.

afastará a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos.

28. Quadro-resumo das especificações mínimas

Característica	Requisito mínimo
Tipo	Hidrojateamento combinado com sucção a alto vácuo
Tanque total	12.000 litros
Água limpa	4.000 litros

Característica	Requisito mínimo
Detritos	8.000 litros
Pressão da bomba	140 kgf/cm ²
Vazão da bomba	260 L/min
Deslocamento de ar	12.000 L/min
Vácuo máximo	95%
Pressão do vácuo-compressor	2 kgf/cm ² absoluta
Basculamento	40°
Mangueira principal	120 m × 1"
Mangueira para pistola	40 m × ½"
Carretel principal	Hidráulico e articulado
Acionamento	Tomada de força integral ou equivalente
Caminhão compatível	6x2
PBT do caminhão	Mínimo de 23.000 kg
Potência do caminhão	Mínimo de 280 cv
Entre-eixos de referência	4.815 mm
Garantia	12 meses

Renato Domingues
Chefe de Seção - Transportes
Membro da equipe técnica